



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	123/2022
Folha Nº	66
Rubrica	

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2022.

CONTRATADO: FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, com 300MB de download e 300MB de upload, funcionando 24h (vinte e quatro horas) e durante os 7 (sete) dias da semana, conforme especificações no Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R\$ 16.128,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e oito reais);

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA: Dentre os orçamentos realizados, a empresa FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI (CNPJ: 36.040.708/0001-13) apresentou o menor valor e encontra-se apta para prestação do serviço, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 3 (três) orçamentos anexos ao processo nº 137/2021.

ROBSON FERREIRA DE BARROS
Setor de Compras e Contratos
Matr. 1391/COM

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 29 de julho de 2022.

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da CMSPA